
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.418, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 21.900.505,38 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 21.900.505,38 (Vinte e Um Milhões, Novecentos Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215098908 - SEDUC	01500100102	339014	388.733,07
161011236515098900 - SEDUC	01754000030	449051	370.706,17
161011278515096413 - SEDUC	01500100102	339033	2.332.844,60
251010312212978339 - PGE	01500000001	319091	18.255.650,10
552012884600009042 - PRODEPA	01500000001	469092	200.000,00
832010436415068871 - EGPA	01500000001	339014	4.000,00
832010436415068871 - EGPA	01500000001	339033	8.000,00
911010412115088890 - SEPLAD	02500000001	339035	340.571,44
TOTAL			21.900.505,38

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215097673 - SEDUC	01500100102	339014	28.000,00
161011212215098485 - SEDUC	01500100102	339014	26.000,00
161011212215098905 - SEDUC	01500100102	339030	115.233,07
161011212215098909 - SEDUC	01500100102	339014	36.000,00
161011212815088887 - SEDUC	01500100102	339014	26.000,00
161011236215097675 - SEDUC	01500100102	339014	125.000,00
161011236215098906 - SEDUC	01500100102	339030	2.332.844,60

161011236715098902 - SEDUC	01500100102	339014	22.000,00
161011236815096625 - SEDUC	01500100102	339014	5.000,00
161011236815098495 - SEDUC	01500100102	339030	5.500,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	01754000030	459065	370.706,17
171022884600009002 - Enc. SEFA	01500000001	469092	200.000,00
832010436415066001 - EGPA	01500000001	339014	1.000,00
832010436415066001 - EGPA	01500000001	339033	600,00
832010436415066001 - EGPA	01500000001	339036	5.000,00
832010436415066001 - EGPA	01500000001	339039	4.000,00
832010436415066001 - EGPA	01500000001	339047	1.400,00
852010612212978339 - PCEPA	01500000001	319011	18.255.650,10
911010412115088892 - SEPLAD	02500000001	339039	340.571,44
TOTAL			21.900.505,38

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de outubro de 2023.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.583, DE 23/10/2023.

*** Este Texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**